

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor
Maurício Bofill Del Fabro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

REQUERIMENTO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 117 da resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido:

➤ Solicito que seja encaminhada pela Presidência desta Casa Legislativa, para a Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município, para apreciação de possível descumprimento da Legislação Municipal, a respeito do Decreto Municipal Nº 10.263 de 19 de Dezembro de 2022, em seu Art. 3º, tendo em vista a Lei Municipal Nº 7.944 de 29 de Agosto de 2022.

Sant'Ana do Livramento, 19 de Janeiro de 2023.

Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.263, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Corrige os valores do IPTU e Taxas de Lixo
para o exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta os artigos 23 e 24 da Lei
Municipal nº 2870/1991, em relação ao Imposto Predial
Territorial Urbano para o exercício de 2023.

Art. 2º – O Imposto Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de
Lixo serão corrigidos, de acordo com a variação do IPCA
acumulado no período de agosto de 2021 a julho de 2022, na
ordem de 10,069240%.

Art. 3º – O valor do metro quadrado de construção, utilizado
para fins de cálculo do Imposto Predial Urbano, será de R\$
2.657,79 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e
setenta e nove centavos), referente ao CUB PP4-N vigente no
mês de julho de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:4811E8EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 22/12/2022. Edição 3471

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.944 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Art. 2º da Lei nº 6.004, de 24 de agosto de 2011.

O Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei nº 6.004, de 24 de agosto de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º A fixação do preço do metro quadrado da construção terá como base o valor do CUB/RS, conforme tabela abaixo, vigente no mês de julho de cada exercício.

PROJETOS	Padrão de acabamento	Código
RESIDENCIAIS		
R-1 (Residência Unifamiliar)	Baixo	R 1-B
	Normal	R 1-N
	Alto	R 1-A
PP (Prédio Popular)	Baixo	PP 4 - B
	Normal	PP 4 - N
R -8 (Residência Multifamiliar)	Baixo	R 8 -B
	Normal	R 8 -N
	Alto	R 8 -A
R - 16 (Residência Multifamiliar)	Normal	R 16 -N
	Alto	R 16 -A
PIS (Projeto de Interesse Social)		PIS
RPQ1 (Residência Popular)		RP1Q
COMERCIAIS		
CAL – 8 (Comercial Andar Livres)	Normal	CAL 8-N
	Alto	CAL 8-A
CSL – 8(Comercial Salas e Lojas)	Normal	CSL 8-N
	Alto	CSL 8-A
CSL -16 (Comercial Salas e Lojas)	Normal	CSL 16-N
	Alto	CSL 16-A
GI (Galpão Industrial)		GI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO:

R1-B - Residência unifamiliar padrão baixo: 1 pavimento, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.

R1-N - Residência unifamiliar padrão normal: 1 pavimento, 3 dormitórios, sendo um suíte com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel).

R1-A - Residência unifamiliar padrão alto: 1 pavimento, 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel).

RP1Q - Residência unifamiliar popular: 1 pavimento, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha.

PIS - Residência Multifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4 pavimentos/tipo. Pavimento térreo: Hall, escada, 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, com banheiro e central de medição. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.

PP4-B - Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão baixo: térreo e 3 pavimentos-tipo. Pavimento térreo: Hall de entrada, escada e 4 apartamentos por andar com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito com banheiro e 16 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.

PP4-N - Residência multifamiliar - prédio popular - padrão normal: Pilotis e 4 pavimentos-tipo. Pilotis: Escada, elevador, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito, hall de entrada, salão de festas, copa, 3 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três Dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.

R8-B - Residência multifamiliar padrão baixo: Pavimento térreo e 7 pavimentos-tipo. Pavimento térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.

R8-N - Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.

R8-A - Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.

R16-N - Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha e área de serviço com banheiro e varanda.

R16-A - Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.

CSL-8 (A e N) - Edifício comercial, com lojas e salas: Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.

CSL-16 (A e N) - Edifício comercial, com lojas e salas: Garagem, pavimento térreo e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.

CAL-8 (A e N) - Edifício comercial andares-livres: Garagem, pavimento térreo e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito andares corridos com sanitário privativo por andar.

GI (Galpão Industrial) - Área composta de um galpão com área administrativa, 2 banheiros, um vestiário e um depósito”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 29 de agosto de 2022.

VEREADOR AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

Registre-se e publique-se:

VEREADOR RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:9CD1E459

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/09/2022. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

LEI Nº. 6.004, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
Dispõe sobre alterações nas Leis 2.870 de 27/12/1991 e 4.328 de 28/12/2001 e revogação da Lei 5.524 de 12/12/2008.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 24 da Lei Municipal nº 2.870 de 27/12/1991, considerado com a alteração que lhe foi promovida pela Lei Municipal nº 4.328 de 28/12/2001, fica alterado em sua redação, passando ela a ser a seguinte:

§ 2º - A atualização dos valores do IPTU, taxa de lixo será feita em Julho de cada ano, para cobrança no exercício seguinte:

Art. 2º - Altera-se o caput do artigo 23 da Lei 2870 de 27/12/1991 que passa a ter a seguinte redação:

“A fixação do preço do metro quadrado da construção terá como base o valor do CUB – Padrão Médio Popular Normal – Código PP4-N vigente no mês de julho de cada exercício”

Art. 3º - O artigo 34 da Lei 2870 de 27/12/1991 passa a ter a seguinte redação:

“O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado anualmente tendo por base a situação do imóvel em julho do exercício anterior”

Art. 4º - O § 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº 2.870 de 27/12/1991, considerado com a alteração que lhe foi promovida pela Lei Municipal nº 4.328, de 28/12/2001, fica alterado em sua redação, passando ela a ser a seguinte:

§ 1º - A redução de que trata a alínea “a” inciso II, deverá ser requerida até 30 de junho do exercício imediatamente anterior ao do lançamento”.

Art. 5º - Revoga-se o § 2º do artigo 37 da Lei Municipal nº 2.870, de 27/12/1991, considerado inclusive com a alteração que lhe foi promovida pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4.328, de 28/12/2001.

Art. 6º - Revoga-se o artigo 20 da Lei 2870 de 27/12/1991.

Art. 7º - Revoga-se a Lei 5524 de 12/12/2008.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de Agosto de 2011.

WAINER VIANA MACHADO

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

173/2022

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

435

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 119 da resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de informações ao Executivo Municipal:

➤ Solicito informações do motivo do descumprimento da Legislação Municipal pelo Decreto Nº 10.263 de 19 de Dezembro de 2022, em seu Art. Nº 3º, tendo em vista a Lei Municipal Nº 7.944 de 29 de Agosto de 2022.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Dezembro de 2022.

Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT

¹Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 –Compete privativamente ao Prefeito:

XIV – prestar a Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

IV – o cumprimento da leis e das decisões judiciais.

RECEBIDO EM

28 11 2022

As 09 h 45 min

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.263, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Corrige os valores do IPTU e Taxas de Lixo para o exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta os artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2870/1991, em relação ao Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2023.

Art. 2º – O Imposto Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Lixo serão corrigidos, de acordo com a variação do IPCA acumulado no período de agosto de 2021 a julho de 2022, na ordem de 10,069240%.

Art. 3º – O valor do metro quadrado de construção, utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial Urbano, será de R\$ 2.657,79 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), referente ao CUB PP4-N vigente no mês de julho de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de dezembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:4811E8EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/12/2022. Edição 3471

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.944 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Art. 2º da Lei nº 6.004, de 24 de agosto de 2011.

O Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei nº 6.004, de 24 de agosto de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º A fixação do preço do metro quadrado da construção terá como base o valor do CUB-RS, conforme tabela abaixo, vigente no mês de julho de cada exercício.

PROJETOS	Padrão de acabamento	Código
RESIDENCIAIS		
R-1 (Residência Unifamiliar)	Baixo	R-1-B
	Normal	R-1-N
	Alto	R-1-A
PP-1 (Projeto Popular)	Baixo	PP-1-B
	Normal	PP-1-N
R-8 (Residência Multifamiliar)	Baixo	R-8-B
	Normal	R-8-N
	Alto	R-8-A
R-16 (Residência Multifamiliar)	Normal	R-16-N
	Alto	R-16-A
PIS (Projeto de Interesse Social)		PIS
RPIQ (Residência Popular)		RPIQ
COMERCIAIS		
C-AL-8 (Comercial Andar Único)	Normal	C-AL-8-N
	Alto	C-AL-8-A
CSL-8 (Comercial Salas e Lojas)	Normal	CSL-8-N
	Alto	CSL-8-A
CSL-16 (Comercial Salas e Lojas)	Normal	CSL-16-N
	Alto	CSL-16-A
GI (Galpão Industrial)		GI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO:

R1-B - Residência unifamiliar padrão baixo: 1 pavimento, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.

R1-N - Residência unifamiliar padrão normal: 1 pavimento, 3 dormitórios, sendo um suite com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel).

R1-A - Residência unifamiliar padrão alto: 1 pavimento, 4 dormitórios, sendo um suite com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel).

RPIQ - Residência unifamiliar popular: 1 pavimento, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha.

PIS - Residência Multifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4 pavimentos tipo. Pavimento térreo: Hall, escada, 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo da guarda, com banheiro e central de medição. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.

Prefeitura Municipal de Santana do Livramento
GI (Galpão Industrial) - Área composta de um galpão com área administrativa, 2 banheiros, um vestiário e um depósito".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de agosto de 2022.

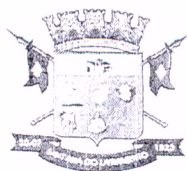
VEREADOR AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente

Registre-se e publique-se:

VEREADOR RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:9CD1E459

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/09/2022. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 032/2023

Sant'Ana do Livramento, 12 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 435/2022", de autoria do Vereador Enrique Civeira, encaminhar em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. MAURICIO BOFILL DEL FABRO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL	125
PROTOCOLO	
ENTRADA EM	12/01/2023
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

MEMORANDO Nº 18/2023

DA: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Secretaria Municipal de Administração - C/Cópia para Gabinete Executivo Municipal

DATA: 09/01/2023

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Informação nº 435/2022

Em atenção ao Pedido de Informação nº 435/2022, encaminhado através do Memorando nº 008/2023, cabe-nos informar o que segue:

A legislação em voga foi aprovada sem maiores estudos sobre possibilidades técnicas de sua implementação em curto espaço de tempo, como bem relataram os técnicos da Secretaria da Fazenda, através do Memorando nº 487/2022, acerca da impossibilidade de operacionalização imediata no sistema atualmente utilizado.

Cumprе esclarecer que inexistе possibilidade, neste momento, em cumprir o disposto na Lei 7944/2022, aprovada pelo Poder Legislativo, devido à atual situação do cadastro imobiliário, tanto em nível de sistema quanto de legislação e número de servidores para operar modificações de mais de quarenta e sete mil economias locais.

O sistema gera um índice único, e aplica uma média (PPN4) entre todos os demais índices, dentre outros critérios que definem o imposto predial, que é a essência da Lei 7944/2022. Logo, o cruzamento de dados acrescidos das inovações trazidas pela referida legislação, não podem ser operacionalizados para o exercício de 2023, quicá de 2024, com a cautela que exige a demanda, conforme resposta obtida junto à empresa operadora do sistema do Poder Executivo, ora em anexo.

68



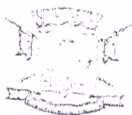
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Pontua-se que a Gestão Tributária local permaneceu ignorada pela Administração, quando se permitiu a escassez de quadro funcional da Secretaria da Fazenda por mais de 20 (vinte) anos, sem novas admissões. Esse quadro começa a mudar por esta Administração através de promoção de concurso público, inclusive para provimento de cargos de Fiscais Tributários e Fiscais de Cadastro, essenciais para a implementação desta legislação ora em discussão e de tantas outras que já existentes no município.

Atenciosamente,



Bianca Gonçalves dos Santos
Secretaria Adjunta da Fazenda
Pref. Mun. S. do Livramento-RS



CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MEMORANDO Nº 487/2022

DE: Secretaria Municipal da Fazenda

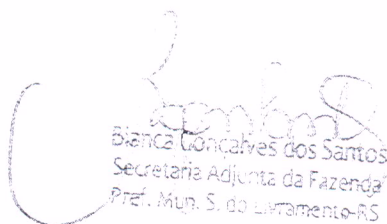
PARA: Secretaria Municipal de Administração

DATA: 28/07/2022

ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 454/2022

Em atenção ao Memorando nº 454/2022, que trata do Projeto de Lei nº 30/22 (sanção ou veto), encaminhado a esta Secretaria através do Memorando nº 055/2022 da Secretaria do Planejamento, enviamos em anexo Memorando nº 250/2022 do Setor de Cobrança, com algumas ponderações sobre o assunto.

Atenciosamente,


Bianca Gonçalves dos Santos
Secretaria Adjunta da Fazenda
Pref. Mun. S. do Livramento-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE COBRANÇA

MEMORANDO Nº 250/2022

De: SETOR DE COBRANÇA
PARA: GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA

ASSUNTO: - **RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 055/2012 - SEPLAMA - DEP. PLANO DIRETOR**

Informo que o Imposto Predial é calculado em conformidade com a Lei Municipal nº 2870, de 27 de dezembro de 1991.

Para lançamento do referido Imposto, é realizada a avaliação do imóvel, a partir de alguns critérios (art. 22). O valor do metro quadrado é definido a partir do CUB/RS (art. 23, §§1º e 2º).

Muito embora não utilizemos os diversos valores do CUB para diferentes tipos de imóveis, esclareço que, primeiramente, há redução da aplicação do referido índice em escalas diferentes para imóveis construídos em "alvenaria" ou de madeira. Ainda, a classificação de cada imóvel, em termos de valorização, torna-se individual, visto que, dependendo do material utilizado para a edificação, existe uma classificação entre 1 e 100 pontos, que influem diretamente no cálculo do imposto.

Ainda, para utilização da tabela proposta seria necessária uma adaptação do sistema informatizado utilizado por esta Secretaria, além do recadastramento imobiliário de todas as construções existentes no Município.

Assim, acredito que o Projeto de Lei não iria impactar de forma positiva na variação imobiliária para os contribuintes, visto que não há revisão cadastral (muitos imóveis com construções sem regularização) em nosso Município há vários anos, o que poderá, assim, elevar o tributo em comento.

Em 25 de julho de 2022



Paulo Ricardo Loreto Chaves
Chefe do Setor de Cobrança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR

Memorando nº 055/2022

Sant'Ana do Livramento, 13 de julho de 2022.

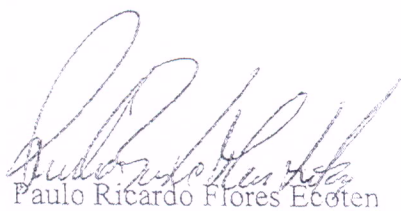
De: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – Departamento de Plano Diretor

Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Assunto: Encaminha Memorando 454/2022/SMA

Vimos através deste encaminhar, em anexo, o Memorando nº 454/2022 da Secretaria Municipal de Administração para que sejam tomadas as devidas providencias.

Atenciosamente.



Paulo Ricardo Flores Ecoten

Secretário de Planejamento e Meio
Ambiente

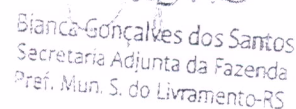


Elda Nicolini

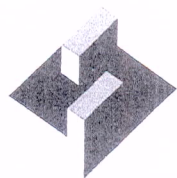
Departamento de Plano Diretor

Recibido em
20/07/2022
JB F/300

Ao Setor de Cobrança e Cadastro
Imobiliário para encaminhar
20/07/2022.



Bianca Gonçalves dos Santos
Secretaria Adjunta da Fazenda
Pref. Mun. S. do Livramento-RS



SINDUSCON-RS

PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO

CUB/RS do mês de JULHO/2022- NBR 12.721- Versão 2006

PROJETOS	Padrão de acabamento	Código	Custo R\$/m²	Variação %		
				Mensal	Anual	12 meses
RESIDENCIAIS						
R - 1 (Residência Unifamiliar)	Baixo	R 1-B	2.090,73	3,32	8,00	10,69
	Normal	R 1-N	2.703,20	3,74	8,47	12,14
	Alto	R 1-A	3.639,97	3,44	9,31	13,16
PP (Prédio Popular)	Baixo	PP 4-B	1.993,18	2,79	7,21	9,45
	Normal	PP 4-N	2.657,79	3,33	8,40	11,54
R - 8 (Residência Multifamiliar)	Baixo	R 8-B	1.907,85	2,60	7,12	9,08
	Normal	R 8-N	2.323,31	3,32	8,14	11,21
	Alto	R 8-A	2.970,37	2,98	8,52	11,80
R - 16 (Residência Multifamiliar)	Normal	R 16-N	2.269,83	3,30	8,19	11,39
	Alto	R 16-A	3.008,43	3,06	8,48	11,79
PIS (Projeto de Interesse Social)		PIS	1.523,80	3,50	6,77	9,87
RPQ1 (Residência Popular)		RP1Q	2.136,53	4,21	7,46	11,32
COMERCIAIS						
CAL- 8 (Comercial Andar Livres)	Normal	CAL 8-N	2.968,00	3,22	9,38	13,16
	Alto	CAL 8-A	3.369,87	3,06	9,77	14,12
CSL- 8 (Comercial Salas e Lojas)	Normal	CSL 8-N	2.321,32	3,26	8,25	10,99
	Alto	CSL 8-A	2.667,53	3,00	8,03	11,04
CSL- 16 (Comercial Salas e Lojas)	Normal	CSL 16-N	3.124,20	3,20	7,93	10,72
	Alto	CSL 16-A	3.590,46	2,95	7,83	10,92
GI (Galpão Industrial)		GI	1.203,92	3,28	7,77	9,46

Fonte: DEE – Sinduscon/RS

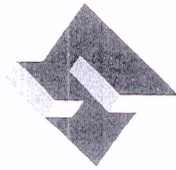
Tendo em vista a publicação da NBR 12.721/2006, os Custos Unitários Básicos por m² de construção passaram, a partir de fevereiro/2007, a ser calculados de acordo, com os novos projetos-padrão e, em consequência, de novos lotes de insumos. Essa atualização invalida, portanto, a comparação direta dos Custos Unitários obtidos a partir da NBR 12.721/2006 com aqueles obtidos com base na NBR vigente até janeiro/2007 (NBR12.721/1999).

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuros, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros: playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares: urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

Indicadores Econômicos

Mês	IGP-M				INCC-M				IGP-DI (Col. 2)				INCC (Col. 35)			
	Nº índice	Variação %			Nº índice	Variação %			Nº índice	Variação %			Nº índice	Variação %		
		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses		Mês	Ano	12 meses
AGO/21	1.091,290	0,66	16,75	31,12	938,475	0,56	11,37	17,05	1.070,147	-0,14	15,75	28,21	939,699	0,46	11,17	16,68
SET/21	1.084,312	-0,64	16,00	24,86	943,736	0,56	11,99	16,37	1.064,310	-0,55	15,12	23,43	944,520	0,51	11,74	15,93
OUT/21	1.091,286	0,64	16,74	21,73	951,249	0,80	12,88	15,35	1.081,301	1,60	16,96	20,95	952,596	0,86	12,70	14,94
NOV/21	1.091,483	0,02	16,77	17,89	957,984	0,71	13,68	14,69	1.075,022	-0,58	16,28	17,16	959,001	0,67	13,46	14,25
DEZ/21	1.100,988	0,87	17,78	17,78	960,894	0,30	14,03	14,03	1.088,489	1,25	17,74	17,74	962,321	0,35	13,85	13,85
JAN/22	1.120,999	1,82	1,82	16,91	967,003	0,64	0,64	13,70	1.110,398	2,01	2,01	16,71	969,184	0,71	0,71	13,65
FEV/22	1.141,546	1,83	3,68	16,12	971,651	0,48	1,12	13,04	1.127,077	1,50	3,55	15,35	972,904	0,38	1,10	11,97
MAR/22	1.161,418	1,74	5,49	14,77	978,717	0,73	1,85	11,63	1.153,777	2,37	6,00	15,57	981,244	0,86	1,97	11,47
ABR/22	1.177,809	1,41	6,98	14,66	987,218	0,87	2,74	11,54	1.158,546	0,41	6,44	13,53	990,543	0,95	2,93	11,52
MAI/22	1.183,953	0,52	7,54	10,72	1.001,923	1,49	4,27	11,20	1.166,542	0,69	7,17	10,56	1.013,164	2,28	5,28	11,59
JUN/22	1.190,882	0,59	8,16	10,70	1.030,105	2,81	7,20	11,75	1.173,831	0,62	7,84	11,12	1.034,824	2,14	7,53	11,57
JUL/22	1.193,337	0,21	8,39	10,08	1.042,029	1,16	8,44	11,66								

Fonte: FGV – Fundação Getúlio Vargas



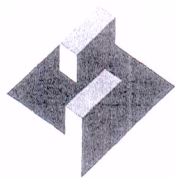
SINDUSOON-RS

PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO

Composição CUB/RS do mês de - JULHO/2022

PROJETO	Custo R\$/m²	Composição em R\$				Composição em %			
		Materiais	Mão-de-obra	Despesas Administrativas	Equipamentos	Materiais	Mão-de-obra	Despesas Administrativas	Equipamentos
R 1-B	2.090,730	1.062,10	861,15	153,84	13,64	50,80%	41,19%	7,36%	0,65%
R 1-N	2.703,200	1.346,11	1.211,68	144,45	0,96	49,80%	44,82%	5,34%	0,04%
R 1-A	3.639,970	2.187,29	1.314,95	136,56	1,17	60,09%	36,13%	3,75%	0,03%
PP 4-B	1.993,180	1.213,60	725,50	40,90	13,18	60,89%	36,40%	2,05%	0,66%
PP 4-N	2.657,790	1.413,19	1.071,21	173,21	0,18	53,17%	40,30%	6,52%	0,01%
R 8-B	1.907,850	1.175,47	681,75	36,80	13,83	61,61%	35,73%	1,93%	0,72%
R 8-N	2.323,310	1.261,00	963,88	79,91	18,52	54,28%	41,49%	3,44%	0,80%
R 8-A	2.970,370	1.842,12	1.016,55	94,22	17,48	62,02%	34,22%	3,17%	0,59%
R 16-N	2.269,830	1.258,38	927,67	66,13	17,65	55,44%	40,87%	2,91%	0,78%
R 16-A	3.008,430	1.757,73	1.142,45	81,74	26,51	58,43%	37,97%	2,72%	0,88%
PIS	1.523,800	892,34	586,41	38,15	6,90	58,56%	38,48%	2,50%	0,45%
RP1Q	2.136,530	953,10	1.166,06	0,00	17,37	44,61%	54,58%	0,00%	0,81%
CAL 8-N	2.968,000	1.752,51	1.077,13	107,06	31,30	59,05%	36,29%	3,61%	1,05%
CAL 8-A	3.369,870	2.144,17	1.087,33	107,07	31,30	63,63%	32,27%	3,18%	0,93%
CSL 8-N	2.321,320	1.247,75	969,20	84,53	19,84	53,75%	41,75%	3,64%	0,85%
CSL 8-A	2.667,530	1.567,78	995,21	84,53	20,01	58,77%	37,31%	3,17%	0,75%
CSL 16-N	3.124,200	1.708,70	1.289,94	94,81	30,75	54,69%	41,29%	3,03%	0,98%
CSL 16-A	3.590,460	2.140,01	1.325,12	94,80	30,53	59,60%	36,91%	2,64%	0,85%
GI	1.203,920	657,65	538,97	0,00	7,30	54,63%	44,77%	0,00%	0,61%

Fonte: DEE - Sinduscon/RS



SINDUSCON-RS

PREÇOS E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO

Insumos Básicos	Unidade	Preço em R\$	Variação %		
			Mês	Ano	12 Meses
Telha fibrocimento ondulada 6 mm	m2	28,17	-1,33	-2,46	7,89
Cimento CP-32 II	Kg	0,74	-1,33	10,45	17,46
Placa cerâmica (azulejo) 30cm x 40cm, PB II	m2	29,00	-1,86	11,88	11,88
Tubo de PVC-R rígido reforçado para esgoto Ø 150 mm	m	51,96	-2,46	1,92	6,21
Aço CA-50 Ø10 mm	Kg	10,36	-5,04	-1,33	-7,83
Tubo de ferro galvanizado com costura Ø 2 1/2"	m	82,51	-6,13	2,71	-0,48

Variação percentual no mês, em ordem decrescente.

Fonte: DEE – Sinduscon/RS

Porto Alegre, 1 de AGOSTO 2022.